

DECISÃO

Em 13 de fevereiro de 2006.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 669 Circuito Deliberativo, encerrado em 13 de fevereiro de 2006, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. ANS: 33902.040591/2000-51

Recorrente: Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda

Auto de Infração nº 6505, de 21/02/2002

Decisão: pelo conhecimento do recurso administrativo interposto tempestivamente para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão original.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente